



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Riacho das Almas

Rua Maria Júlia da Mota, S/N, Centro, RIACHO DAS ALMAS - PE - CEP: 55120-000 - F:(81)
37451912

Processo nº **0000025-67.2019.8.17.3180**

AUTOR: CARLOS JOSE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

SENTENÇA

Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA cumulada com pedido de Indenização ajuizada por CARLOS JOSÉ DOS SANTOS em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS SEGURO DPVAT, ambos qualificados nos autos.

Antes de proferido o despacho inicial, o autor peticionou informando que protocolou a ação nesta comarca por equívoco e requereu a desistência da ação (ID nº 41443131).

Conclusos os autos, sendo este o sucinto relatório, decido.

Pelo disposto pelos art. 17 de 485, §5º, do NCPC, a inequívoca falta de interesse do autor na continuidade do processo deve ser acatada, por fulminar condição de existência da ação, prevendo ainda o novo regramento processual civil, que a desistência possa ser apresentada até a sentença.

Outrossim, a petição (ID nº 41443131) não deixa dúvidas sobre o desejo expresso.

Igualmente, deve-se destacar que não houve despacho inicial, fato que torna dispensável sua consulta ao réu sobre o pleito de desistência, nos termos do disposto no art. 485, §4º, do novo Código.

Assim sendo, por todo o exposto HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolver o mérito, nos termos do art. 485, VIII do NCPC.

Sem custas.

Registrado eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

Cumpridos os expedientes de estilo, ARQUIVE-SE.



Assinado eletronicamente por: THIAGO MEIRELLES SILVA DOS SANTOS - 21/02/2019 16:09:53
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022014293512000000040951178>
Número do documento: 19022014293512000000040951178

Num. 41559197 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 25/02/2019 14:55:05
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022514550544100000041177022>
Número do documento: 19022514550544100000041177022

Num. 41789332 - Pág. 40

Riacho das Almas, 20 de fevereiro de 2019.

THIAGO MEIRELLES

Juiz de Direito em Exercício Cumulativo



Assinado eletronicamente por: THIAGO MEIRELLES SILVA DOS SANTOS - 21/02/2019 16:09:53
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022014293512000000040951178>
Número do documento: 19022014293512000000040951178

Num. 41559197 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 25/02/2019 14:55:05
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022514550544100000041177022>
Número do documento: 19022514550544100000041177022

Num. 41789332 - Pág. 41



25/02/2019

Número: **0000025-67.2019.8.17.3180**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Riacho das Almas**

Última distribuição : **18/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARLOS JOSE DOS SANTOS (AUTOR)		GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41442105	18/02/2019 22:39	CNH	Documento de Identificação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

CARLOS JOSE DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3277247 SSP PE

CPF

753.956.494-68

DATA NASCIMENTO

09/03/1969

FILIAÇÃO

JOSE BENTO DOS SANTOS

OLIVIA DE SOUZA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

01702527081

VALIDADE

30/03/2021

1ª HABILITAÇÃO

03/07/1996

OBSERVAÇÕES

sem observações

Carlos Jose dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RECIFE - PE

DATA EMISSÃO

11/04/2016

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

59805685846
PE071678905

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1223870818

PROIBIDO PLASTIFICAR

1223870818



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 18/02/2019 22:37:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021822370423400000040836204>
Número do documento: 19021822370423400000040836204

Num. 41442105 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 25/02/2019 14:55:05
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022514550556000000041177061>
Número do documento: 19022514550556000000041177061

Num. 41789372 - Pág. 2



25/02/2019

Número: **0000025-67.2019.8.17.3180**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Riacho das Almas**

Última distribuição : **18/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARLOS JOSE DOS SANTOS (AUTOR)		GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41442152	18/02/2019 22:39	doc da moto	Documento de Comprovação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETRAN - PE		Nº 013434790860	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	184940168	*****	2017
NOME			
LUZINAIDE OLIVEIRA DE LIMA			
RECIFE-PE			
CPF / CNPJ		PLACA	
632.620.534-49		KJC7760	
PLACA ANT / UF		CHASSI	
***** / PE		9C2JC4110AR014897	
ESPÉCIE TIPO		COMBUSTÍVEL	
PAS / MOTOCICLETA		GASOLINA	
MARCA / MODELO		ANO FAB. ANO MOD.	
HONDA/CG 125 FAN KS		2009 2010	
CAP / POT / CIL		CATEGORIA	
2P/124CL		PARTIC	
COR PREDOMINANTE		PRETA	
COTA ÚNICA		VENG. COTA ÚNICA	
IPVA 2017 QUITADO		1* *****	
FAXA IPVA		2* *****	
PARCELAMENTO / COTAS		3* *****	
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	
SEGURO PAGO		PRÊMIO TOTAL (R\$)	
DATA DE PAGAMENTO		OBSERVAÇÕES	
AL. FID. BANCO ITAUCARD SA		DOCUMENTO DE COTA ÚNICA OBRIGATÓRIA	
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA			
RECIFE		DATA	
31/07/17			
Charles Andrews Sousa Ribeiro Diretor Presidente DETRAN/PE			

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
PE Nº 013434790860 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
LUZINAIDE OLIVEIRA DE LIMA			
RUA JOSE CARLOS NOVAES DA MOTA M 52090-840			
ACHADO 808 MACAXEIRA RECIFE-PE			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA			
www.seguradoralider.com.br			
SAC DPVAT 0800 022 1204			
EXERCÍCIO		DATA EMISSÃO	
2017		31/07/17	
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	
1	632.620.534-49	KJC7760	
RENAVAM	MARCA / MODELO		
184940168	HONDA/CG 125 FAN KS		
ANO FAB.	ANO MOD.	CHASSI	
2009	09	9C2JC4110AR014897	
PRÊMIO TARIFÁRIO			
FNS (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGADO (R\$)	
SEGURO PAGO	PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO	
COTA ÚNICA	PARCELADO		
SEGURADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 09.248.608/0001-04			
DESTAQUE E GUARDE O BILHETE DPVAT. ELE NÃO É DE PORTE OBRIGATORIO.			



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 18/02/2019 22:37:04
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021822370456700000040836249>
 Número do documento: 19021822370456700000040836249

Num. 41442152 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 25/02/2019 14:55:05
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022514550563200000041177098>
 Número do documento: 19022514550563200000041177098

Num. 41789409 - Pág. 2

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

♦ O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.

♦ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELLES MOTORISTAS, PASSEIROS OU PEDESTRES.

♦ SÃO OFERECIDOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

♦ SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REUNA DOCUMENTAÇÃO ABASTO INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM www.seguradoratider.com.br) SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.

♦ VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 2.700,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DO(BE) BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VÍNCULO COM O FALCIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE, OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTATANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLETEM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES SUTILADAS POSSAM DECORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE. CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CARTA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E, AINDA, OS EXAMES SUTILADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES. RECIBOS ORIGINAIS EMISSOS EM NOME DA VÍTIMA, OU COPIAS AUTENTICADAS, COM ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO ORÇ. NÚMERO DO CIP OU CUP E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, COM A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO E CÓPIA DO LAUDO ANATOMOPATOLOGICO DA LESÃO E DOS EXAMES REALIZADOS EM GERAL, QUANDO HOUVER.

♦ PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

♦ IMPORTANTE:

- NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.

- O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

- PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

- A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

♦ O SEGURO DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.

♦ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.

♦ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA COTA OU COM A COTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.

♦ O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 664/1995).

♦ 50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

- 45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 6.121/1991).

- 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 79 DA LEI Nº 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
SAC DPVAT 0800 022 1204
www.seguradoratider.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCUS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAIS DÚVIDAS.

SUSEP DISQUE - SUSEP
0800 021 8484
www.susep.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FISCAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESEGURO E CONTRATOS DE SEGUROS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	SEGURO OBRIGATÓRIO	MULTAS DE TRÂNSITO	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
IPVA - 1ª COTA			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
IPVA - 2ª COTA		ENCARGOS DO DETRAN	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 18/02/2019 22:37:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021822370456700000040836249>
 Número do documento: 19021822370456700000040836249

Num. 41442152 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 25/02/2019 14:55:05
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022514550563200000041177098>
 Número do documento: 19022514550563200000041177098

Num. 41789409 - Pág. 3



25/02/2019

Número: **0000025-67.2019.8.17.3180**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Riacho das Almas**

Última distribuição : **18/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

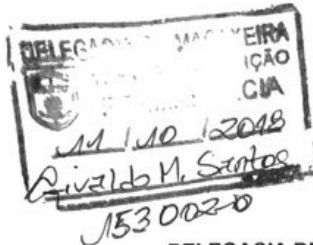
Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARLOS JOSE DOS SANTOS (AUTOR)		GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41442113	18/02/2019 22:39	B.O	Documento de Comprovação





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 018ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAXEIRA - DP18ª CIRC
DIM/5ª DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 18E0108002275

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **11/10/2018** às **11:50**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **5/2/2017** às **10:33**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA DA RECUPERAÇÃO, 01** - Bairro: **CORREGO DO JENIPAPO - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL** - Ponto de Referência: **NAS PROXIMIDADES DA COREMAL**.
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR/AGENTE)
LUZINAIDE OLIVEIRA DE LIMA (OUTRO)
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS (VÍTIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **OLIVIA DE SOUZA SANTOS**
Pai: **JOSÉ BENTO DOS SANTOS** Data de Nascimento: **9/3/1969** Naturalidade: **CHA DE ALEGRIA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **3277247/SSP, PE (RG), 75395649468 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **AUTÔNOMO(A)** Telefones Celulares: **- 81987040950**

Endereço Residencial: **RUA ALTO DO RESERVATÓRIO, 717 - CEP: 55000-000 - Bairro: BREJO DA GUABIRABA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL**

LUZINAIDE OLIVEIRA DE LIMA (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEÍCULO (VEÍCULO) de propriedade do(a) Sr(a): **LUZINAIDE OLIVEIRA DE LIMA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 125** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **PRETA** - Quantidade: **01 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KJC7760** (PERNAMBUCO/RECIFE) Renavam: **184940168** Chassi: **9C2JC4110AR014897**
Combustível: **GASOLINA**

11/10/2018 11:46



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 18/02/2019 22:37:04
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021822370441500000040836212>
Número do documento: 19021822370441500000040836212

Num. 41442113 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 25/02/2019 14:55:05
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022514550571000000041177125>
Número do documento: 19022514550571000000041177125

Num. 41789437 - Pág. 2

Complemento / Observação

DECLARA O SR. CARLOS JOSÉ DOS SANTOS QUE NO DIA (05/02/2017) QUANDO PILOTAVA A MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS, PLACA: KJC-7760 DE PROPRIEDADE DA SRª LUZINAIDE OLIVEIRA DE LIMA, DESMAIOU, TEVE PERDA DE CONSCIÊNCIA, DOR NO OMBRO DIREITO, A VÍTIMA FOI ATENDIDA PELO SAMU METROPOLITANO DO RECIFE E CONDUZIDO PARA A UPB TORRÕES. A VÍTIMA APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SAMU Nº 092.09.2018 E A FICHA DE ATENDIMENTO Nº 550968 E ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO. NADA MAIS DIGNO DE REGISTRO, ENCERRO O PRESENTE B.O.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
(VÍTIMA)

Carlos José dos Santos

B.O. registrado por: **GIVALDO MARCELINO DOS SANTOS - MAT. 153002-0**



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 18/02/2019 22:37:04
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021822370441500000040836212>
Número do documento: 19021822370441500000040836212

Num. 41442113 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: GLAUCIA RODRIGUES MORAIS ALVES - 25/02/2019 14:55:05
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022514550571000000041177125>
Número do documento: 19022514550571000000041177125

Num. 41789437 - Pág. 3



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0014739-77.2019.8.17.2001**

AUTOR: CARLOS JOSE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Vistos, etc.

O autor formula pedido de gratuidade, que defiro porque, não obstante fazer-se acompanhar de advogado particular declara não poder arcar com as despesas do processo. Desse modo, defiro o pedido da gratuidade nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC, cientificando o beneficiário de que a gratuidade não o isenta de despesas com pagamento de honorários de sucumbência, quando ocorrer a hipótese (§2º, do artigo 98, do CPC).

Destarte, intime-se a parte autora, no endereço apostado na exordial, para audiência de conciliação prevista no artigo 334, do CPC, a ser realizada no dia **02 de maio de 2019, às 09:30 horas**, na Central de audiências, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano – Ala Norte, sob a presidência de mediador conciliador, com capacitação para esse fim.

Determino, ainda, para fins de viabilizar a autocomposição, conforme autoriza o art. 381, II do CPC/15, a produção antecipada de provas, designando a realização de perícia médica para verificação do grau de invalidez alegado, a ser realizada neste fórum, **no mesmo dia agendado para a citada audiência. Para tanto, devem comparecer à 21ª Vara Cível da Capital, às 08:00 horas, o periciando e os advogados que desejarem acompanhar a produção da prova pericial**, facultando-se, ainda, às partes, fazerem-se acompanhar por assistentes técnicos.

Destarte, nomeio perito do juízo o médico Luiz de Lima Casanova Neto (CRM-PE 17761), credenciado no cadastro deste tribunal, celular: 81-992624542, o qual deverá ser intimado da nomeação, no endereço eletrônico: luiz.casanova.neto@hotmail.com.

Arbitro honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), ônus do Demandado, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0228/17-CJ CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, ficando a ré, desde já intimada para a realização do depósito dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias, após a efetiva realização da perícia.



Intime-se a Demandada **para comparecer à audiência, cientificando-a da data e horário da realização da prova pericial**, assim como de que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da audiência de conciliação (art. 335, inciso I, do CPC), com advertências do artigo 344, do CPC, momento em que poderá oferecer impugnação à perícia realizada.

Advirtam-se as partes de que o não comparecimento injustificado à audiência ora designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento do valor da causa, conforme previsão do artigo 334, § 8º, do CPC

Intime-se o Autor, por carta com Aviso de Recebimento, para submeter-se à perícia médica e comparecer à audiência, bem como seu advogado, este por intimação eletrônica via sistema PJE, do inteiro teor das determinações constantes neste despacho, **destacando-se o horário de início da realização da perícia e o horário da audiência de conciliação**. Intime-se também o perito, por carta com Aviso de Recebimento, para realizar a perícia médica.

RECIFE, 26 de fevereiro de 2019

Nehemias de Moura Tenório

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0014739-77.2019.8.17.2001
AUTOR: CARLOS JOSE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 41824580, conforme segue transcrito abaixo:

" **DESPACHO** Vistos, etc. O autor formula pedido de gratuidade, que defiro porque, não obstante fazer-se acompanhar de advogado particular declara não poder arcar com as despesas do processo. Desse modo, defiro o pedido da gratuidade nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC, cientificando o beneficiário de que a gratuidade não o isenta de despesas com pagamento de honorários de sucumbência, quando ocorrer a hipótese (§2º o, do artigo 98, do CPC). Destarte, intime-se a parte autora, no endereço apostado na exordial, para audiência de conciliação prevista no artigo 334, do CPC, a ser realizada no dia 02 de maio de 2019, às 09:30 horas, na Central de audiências, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano – Ala Norte, sob a presidência de mediador conciliador, com capacitação para esse fim. Determino, ainda, para fins de viabilizar a autocomposição, conforme autoriza o art. 381, II do CPC/15, a produção antecipada de provas, designando a realização de perícia médica para verificação do grau de invalidez alegado, a ser realizada neste fórum, no mesmo dia agendado para a citada audiência. Para tanto, devem comparecer à 21ª Vara Cível da Capital, às 08:00 horas, o periciando e os advogados que desejarem acompanhar a produção da prova pericial, facultando-se, ainda, às partes, fazerem-se acompanhar por assistentes técnicos. Destarte, nomeio perito do juízo o médico Luiz de Lima Casanova Neto (CRM-PE 17761), credenciado no cadastro deste tribunal, celular: 81-992624542, o qual deverá ser intimado da nomeação, no endereço eletrônico: luiz.casanova.neto@hotmail.com. Arbitro honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), ônus do Demandado, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0228/17-CJ CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, ficando a ré, desde já intimada para a realização do depósito dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias, após a efetiva realização da perícia. Intime-se a Demandada para comparecer à audiência, cientificando-a da data e horário da realização da prova pericial, assim como de que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da audiência de conciliação (art. 335, inciso I, do CPC), com advertências do artigo 344, do CPC, momento em que poderá oferecer impugnação à perícia realizada. Advirtam-se as partes de que o não comparecimento injustificado à audiência ora designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento do valor da causa, conforme previsão do artigo 334, § 8º, do CPC Intime-se o Autor, por carta com Aviso de Recebimento, para submeter-se à perícia médica e comparecer à audiência, bem como seu advogado, este por intimação eletrônica via sistema PJE, do inteiro teor das



determinações constantes neste despacho, destacando-se o horário de início da realização da perícia e o horário da audiência de conciliação. Intime-se também o perito, por carta com Aviso de Recebimento, para realizar a perícia médica. RECIFE, 26 de fevereiro de 2019 Nehemias de Moura Tenório Juiz de Direito "

RECIFE, 21 de março de 2019.

MARIA LUCIANA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0014739-77.2019.8.17.2001
AUTOR: CARLOS JOSE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, em cumprimento ao Despacho de ID41824580, encaminhei e-mail ao perito nomeado pelo Juízo o médico Luiz de Lima Casanova Neto (CRM-PE 17761), conforme comprovante em anexo. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 22 de março de 2019.

MARIA LUCIANA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





Processo nº 0014739-77.2019.8.17.2001 - NOMEAÇÃO DE PERITO

De: **luciana silva** em nome de **diretoria cível 1 grau pericia**

Para: **luiz casanova neto**

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - C

Processo nº **0014739-77.2019.8.17.2001**

AUTOR: CARLOS JOSE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ilmo. *Luiz de Lima Casanova Neto* (CRM-PE 17761),

Em face do Despacho proferido nos autos do processo nº **0014739-77.2019.8.17.2001** em trâmite na Seção A da 21ª Vara Cível da Capital de sua nomeação como perito, conforme transcrito abaixo:

"DESPACHO

Vistos, etc.

O autor formula pedido de gratuidade, que defiro porque, não obstante fazer-se acompanhar de advogado par poder arcar com as despesas do processo. Desse modo, defiro o pedido da gratuidade nos termos do artigo 9 CPC, cientificando o beneficiário de que a gratuidade não o isenta de despesas com pagamento de honorários quando ocorrer a hipótese (§2º, do artigo 98, do CPC).

Destarte, intime-se a parte autora, no endereço apostado na exordial, para audiência de conciliação prevista no a ser realizada no dia **02 de maio de 2019, às 09:30 horas**, na Central de audiências, localizada no 5º andar do Aureliano – Ala Norte, sob a presidência de mediador conciliador, com capacitação para esse fim.

Determino, ainda, para fins de viabilizar a autocomposição, conforme autoriza o art. 381, II do CPC/15, a produ provas, designando a realização de perícia médica para verificação do grau de invalidez alegado, a ser realiz



22 de março de 2019 10:14

EP: 50080-800 - F:()

tal, fica a V.S.^a notificada

ricular declara não
8 e seguintes do
s de sucumbência,

artigo 334, do CPC, a
o Fórum Rodolfo

ução antecipada de
ada neste fórum, **no**





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0014739-77.2019.8.17.2001
AUTOR: CARLOS JOSE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **LUIZ DE LIMA CASANOVA NETO - CPF: 049.968.394-30**.

RECIFE, 26 de março de 2019.

DANIELLE CHRISTINE NOBRE DE ALMEIDA
Diretoria Cível do 1º Grau

